



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IV/ Nº 023– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 958 de 1º/03/2011 e na Lei 891 de 25/02/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do Servidor, **LAUDEMIR ALVES DA SILVA**, lotada no cargo efetivo de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, inscrito no CPF sob o nº 002.586.626-54, RG nº M-6994567 SSP/MG, conforme requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura datado e despachado favoravelmente pelo Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 11 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 046 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA FISIOTERAPEUTA I

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; com o artigo 10 e inciso I do artigo 11 ambos da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011 e suas alterações; com a legislação pertinente aqui omitida mais aplicável à matéria; e,

Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para o cargo **FISIOTERAPEUTA I**;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2015 do Município devidamente homologado através do Decreto 064 de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que o candidato abaixo declarou que não exerce outro cargo, emprego ou função pública na esfera federal, estadual ou municipal, que configure acumulação ilegal de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **DENISE LOPES CAMILO SOARES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 040.331.566-23 portadora da Cédula de Identidade nº MG -10.025.254 PCEMG/MG, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA I**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 11 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IV/ N° 023– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sr^a. **DENISE LOPES CAMILO SOARES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 040.331.566-23 portadora da Cédula de Identidade nº MG -10.025.254 PCEMG/MG, a qual perante o Sr. Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, foi empossada no cargo de **FISIOTERAPEUTA I**, se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 11 de fevereiro de 2016.

DENISE LOPES CAMILO SOARES
FISIOTERAPEUTA I

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 047 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA ENFERMEIRO/UNIDADE I

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; com o artigo 10 e inciso I do artigo 11 ambos da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011 e suas alterações; com a legislação pertinente aqui omitida mais aplicável à matéria; e,

Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para o cargo **ENFERMEIRO/UNIDADE I**;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2015 do Município devidamente homologado através do Decreto 064 de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que o candidato abaixo declarou que não exerce outro cargo, emprego ou função pública na esfera federal, estadual ou municipal, que configure acumulação ilegal de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **GRAZIELA CINTIA MOREIRA TEIXEIRA**, brasileira, maior capaz, inscrita no CPF sob o nº 072.864.796-60, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.437.953 PCEMG, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO/UNIDADE I**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 11 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sr^a. **GRAZIELA CINTIA MOREIRA TEIXEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 072.864.796-60, portadora da Cédula de Identidade nº MG- 10.437.953 PCEMG, a qual perante o Sr. Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, foi empossada no



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IV/ Nº 023– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

cargo de **ENFERMEIRO/UNIDADE I**, se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 11 de fevereiro de 2016.

GRAZIELA CINTIA MOREIRA TEIXEIRA
ENFERMEIRO/UNIDADE I

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 14 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Rafael Moreira da Silva, 325 - Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, os Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2016. A comissão foi constituída pela Portaria n.º 08, de 26/01/2016 pelos servidores Orli Moreira Araújo Castro, Siliane do Carmo Oliveira Quintão, Nádia Gandra Araújo Rocha e Eudóxia Pacífico Gandra Castro, sendo a presidência a cargo do primeiro membro. Nesta data, a Comissão se reuniu para analisar o recurso administrativo nº 01 interposto pelo (a) candidato (a) **MARIA FRANCISCA RODRIGUES, C.I: M-5.665-331.**

Aviado a tempo e modo a Comissão conhece do Recurso. Com razão do Recorrente.

DO RECURSO

A Recorrente alega “O Edital define “Experiência Profissional relacionada diretamente com o cargo a que se concorre”. Neste caso pergunto: O tempo de professor não foi considerado? Os

demais candidatos possuem experiência em monitoria? Se a pontuação por título é 1,0 ou 0,5 ponto como se chegou à pontuação com 0,75; 1,75; 4,75? No meu caso, o que foi considerado que totalizou apenas 1,5? Apresentei contagem de tempo, histórico escolar e diploma de licenciatura em Pedagogia, Declaração de 120 horas de Capacitação em Transportes Globais do Desenvolvimento e Certificado do PROCAP.

DO JULGAMENTO

O Edital definiu experiência profissional como sendo aquela relacionada diretamente com o cargo a que se concorre, que no caso em tela é **MONITOR DE EDUCAÇÃO**. Assim, todos os candidatos que apresentaram experiência profissional como Professor não foram considerados, uma vez que o cargo para o qual estão concorrendo não é de **PROFESSOR**. Aqueles candidatos que apresentaram comprovantes de experiência em **MONITORIA** tiveram a pontuação prevista no Edital. A Comissão verificou que houve erro no somatório dos pontos dos candidatos, o que será revisto e publicado com as novas pontuações. Por fim, a Comissão informa que na contagem de tempo da candidata, não há nenhuma comprovação de experiência na área de **MONITORIA**, não lhe sendo aplicada nenhuma pontuação. O diploma de Licenciatura em Pedagogia, bem como, histórico escolar lhe garantiu (01 ponto). No que tange a Declaração de 120 horas de Capacitação em Transportes Globais do Desenvolvimento apresentada por V.Sª, informamos que de acordo com o Edital, o candidato que comprovar capacitação no Curso de Formação mínima de 40 horas ganhará (0,5 ponto), certo é que a Declaração apresentada por V.Sª tem a carga máxima de 120 horas, assim, independente do curso ter duração acima das 40 horas mínimas exigidas, foi apresentado apenas um comprovante de capacitação. Assim, o candidato que apresentou 01, 02 ou mais



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IV/ Nº 023– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

certificados, seja de 40, 50, 100 ou 120 horas, vai ganhar (0,5 ponto) por cada certificado e não pela carga horária de cada curso.

DECISÃO

Pelo aqui expendido e conforme constante da fundamentação supra, a Comissão **acolhe o recurso** aviado por **MARIA FRANCISCA RODRIGUES, C.I: M-5.665-331**, para retificar o ato que deu motivo ao acolhimento do recurso, qual seja, a classificação publicada, no que se refere a contagem dos pontos.

Marliéria / MG, 11 de fevereiro de 2016.

Orli Moreira Araújo Castro,
Siliane do Carmo Oliveira Quintão,
Nádia Gandra Araújo Rocha,
Eudóxia Pacífico Gandra Castro.

=====

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 15 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Rafael Moreira da Silva, 325 - Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, os Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2016. A comissão foi constituída pela Portaria n.º 08, de 26/01/2016 pelos servidores Orli Moreira Araújo Castro, Siliane do Carmo Oliveira Quintão, Nádia Gandra Araújo Rocha e Eudóxia Pacífico Gandra Castro, sendo a presidência a cargo do primeiro membro. Com base no deferimento do Recurso Administrativo nº01/2016, a Comissão divulga a nova relação de aprovados e classificados com suas respectivas pontuações no Processo Seletivo Simplificado nº01/2016. Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA-MG:

01-Célia Aparecida Batista Modesto- 4,5

02-Janilma Auxiliadora Santos- 3,5

03-Juliana Farias Roberto- 3,5

04-Núbia Martins Bastos- 2,0

05-Maria Aparecida da Silva Pereira- 1,5

06-Maria Francisca Rodrigues- 1,5

07-Aucinéia Maria Alves Ribeiro- 1,0

08-Sônia de Medeiros Cassimiro Carvalho- 1,0

09-Maria Aparecida Albino- 1,0

10- Marilândia de Lima Alves- 1,0

11-Leila Márcia Martins Moraes- 1,0

12-Maricélia Silva Gomes-1,0

13-Célia Aparecida Silva Santos- 1,0

14-Marli Gonçalves do Nascimento- 1,0

15-Izabel Letícia Ferreira da Costa- 1,0

16-Maraisa Martins de Oliveira- 1,0

17-Joelma Maria Batista- 0,5

18-Nilza Vieira de Souza-0,5

19-Luciene Gonçalves Freitas- 0,5

20-Lucimar Geralda Alves Almeida

21-Rosilene Aparecida Dias

22-Andréa Aparecida Vieira dos Reis

23-Edna Inês de Assis

24-Rogicéia Silva Dias

25-Roméia Nunes da Silva

26-Sibele Vieira Brandão

27-Pamela Keren Araújo

28-Raquel de Assis Freitas

29-Francielle Tais Souza Quintão

30-Letícia dos Reis Gomes

31-Edilaine Junia Dias

32-Geise Cristine Vieira Ferreira

33-Tassia Silva Pinto

34-Suelen Virgínia Dias

35-Geisiany Cristina Araújo Castro

36-Ana Paula Moraes Araújo Gomes

37-Igor Tales Dias

38-Júlia Martins Lana